PUBLIC

CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA

Bruxelas, 21 de Novembro de 2010 (22.11)
(OR. en)

17090/11

LIMITE

FISC 147

NOTA

de:	Secretariado-Geral
para:	COREPER
Assunto:	Código de Conduta (Fiscalidade das Empresas) – Relatório do Grupo do Código de Conduta ao Conselho – Projecto de conclusões do Conselho

1. Na reunião de 16 de Novembro de 2011, o Grupo do Código de Conduta (Fiscalidade das Empresas) acordou no relatório a enviar ao Conselho (ECOFIN), constante do doc. 17081/11 FISC 144, e no pacote de trabalho 2011 anexo a esse relatório.

2. O Presidente do Grupo apresentou posteriormente o seguinte projecto de conclusões do Conselho:

"No que respeita ao Código de Conduta (Fiscalidade das Empresas), o Conselho:

– congratula-se com os progressos alcançados pelo Grupo do Código de Conduta apresentados no seu relatório (doc. 17081/11 FISC 144);

– solicita ao Grupo que continue a acompanhar o congelamento e a implementação do desmantelamento;

– aprova o pacote de trabalho 2011 do Grupo do Código de Conduta constante do Anexo ao doc. 17081/11 FISC 144 e solicita ao Grupo que dê início aos trabalhos a ele relativos durante a Presidência dinamarquesa;

[– incentiva a Comissão a prosseguir os debates com os países terceiros tal como estabelecido no relatório do Grupo e a manter o Grupo regularmente informado da evolução da situação;]

– convida o Grupo a apresentar um relatório dos trabalhos ao Conselho, até ao final da Presidência dinamarquesa."

3. Convida-se o Comité de Representantes Permanentes a:

- transmitir ao Conselho o relatório (doc. 17081/11 FISC 144) e o pacote de trabalho 2011 (anexo ao relatório);

- acordar no projecto de conclusões supra e propor a sua adopção pelo Conselho como ponto "A" da ordem do dia.